



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

Cidade Universitária PAULO VI - CIG.C.06.352.421/0001-61 - FONES: 245-6708 / FAX: (098) 245-5883  
Criada nos termos da Lei Nº 4.486 de 30.12.81 - Vinculada à Fundação de Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e  
Desenvolvimento Tecnológico - Curso Especial 09 - São Luís/ Maranhão

## Resolução n.º 569/2004- CEPE/UEMA

Aprova os Projetos dos Cursos de Extensão: "Leituras e perspectivas de construções de texto e Leitura e produção textual," do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art.58, inciso VIII e,

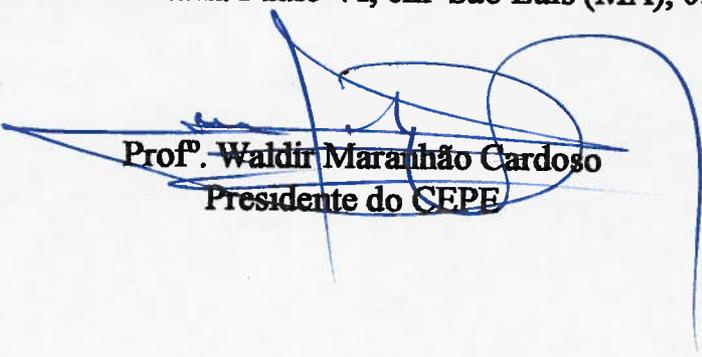
considerando o que decidiu este Conselho nesta data,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar os Projetos dos Cursos de Extensão: "Leituras e perspectivas de construções de texto e Leitura e produção textual" do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, na forma do projeto anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 03 de junho de 2004.

  
Prof.º Waldir Maranhão Cardoso  
Presidente do CEPE

c) que a realização dos referidos cursos não implica em ônus para a instituição;

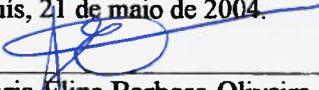
Somos de parecer favorável a sua aprovação e execução.

Recomendamos, ao ensejo, que a carga horária do curso de extensão de Leitura e Produção Textual seja acrescida para 15 horas, em vez de 10 horas como consta no projeto, considerando ser 15 horas, o mínimo estipulado para a obtenção de um crédito teórico.

Recomendamos outrossim, que as taxas de inscrição sejam creditadas na conta da FACT de nº 10146-x Agência 29548-8 do Banco do Brasil, para que seja possível à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis atender às reivindicações feitas pelo Departamento de Letras no que tange à aquisição de materiais e equipamentos necessários ao Laboratório de Línguas. X

É o Parecer, salvo melhor juízo.

São Luís, 21 de maio de 2004.

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Maria Eline Barbosa Oliveira  
Relatora